



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Gabinete do Prefeito*

**MENSAGEM DE Nº 028/2020**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Ângelo Cezar Lucas**  
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Cariacica

LARANJA ARRUDA  
CARIACICA - ES  
08/05/2020  
Tercenelle Ibari  
Prefeito - Cariacica

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, respeitosamente venho requerer a Vossa Excelência a retirada de pauta da Mensagem PMC n.º 022/2020, protocolada pelo Executivo Municipal perante esta Colenda Casa de Leis, cujo protocolo foi realizado em cumprimento ao que determina o artigo 44<sup>1</sup> da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 - *Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*.

A Mensagem PMC n.º 022/2020 traz em seu conteúdo a publicação do Decreto Municipal n.º 082, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 2.364.546,63 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), com a finalidade principal de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Entretanto, durante a tramitação da Mensagem PMC n.º 022/2020 perante esta Colenda Casa de Leis, o Ministério da Fazenda, através da Secretaria Especial de Fazenda editou a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME com o tema "Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19)", especialmente para orientar os "entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)".

Neste contexto, na data de 08.05.2020, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito – TCEES -, dando cumprimento a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME em referência, expediu a seguinte orientação aos seus entes jurisdicionados acerca da execução orçamentária das despesas com a calamidade pública, a saber:

"Tendo em vista a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia (Tesouro Nacional)

<sup>1</sup> Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

acerca dos instrumentos adequados para a alteração do orçamento, a correta contabilização e os controles dos impactos fiscais decorrentes das despesas realizadas com recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública relacionada ao Coronavírus (Covid-19), o TCEES vem orientar seus jurisdicionados municipais a utilizarem uma das Classificações Funcionais Programáticas abaixo descritas, quando da utilização destes recursos.

Classificação Funcional Programática sugerida "XX.XXX.XXXX.819XX" ou XX.XXX.XXXX.8.9XX, onde:

XX -> Função, conforme tabela auxiliar 7.1

XXX -> Subfunção, conforme tabela auxiliar 7.2

XXXX -> Programa conforme cadastrado pelo jurisdicionado.

819XX ou 8.9XX -> Ação ou Ações orçamentária(s) específica(s), a serem cadastradas pelo jurisdicionado, para as despesas relacionadas ao Covid19, em que: "819XX" ou "8.9XX" é a parte fixa destas Ações e "X" pode ser qualquer número ou letra."

Desta forma, considerando a necessidade de adequação e a consequente revogação do Decreto Municipal n.º 082, de 27 de abril de 2020 para adequação do seu conteúdo aos termos da Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, editada pelo Ministério da Fazenda, através da Secretaria Especial de Fazenda, venho respeitosamente, e pelas razões acima expostas, requerer a retirada de pauta da Mensagem PMC n.º 022/2020.

Ato contínuo, considerando a urgência que o caso requer, respeitosamente venho dar ciência à esta Colenda Casa de Leis que foi publicado, nesta data (13.05.2020), no Diário Oficial do Município de Cariacica, o Decreto Municipal n.º 091, de 12 de maio de 2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 2.364.546,63 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos).

De imediato, esclarecemos que a abertura do crédito em referência tem como finalidade principal o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus, conforme Nota Técnica do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS e Portaria do Ministério da Saúde/Gabinete do Secretário nº 774 de 09 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União no dia 09 de Abril de 2020.

O expressivo aumento dos casos de infecção humana pelo Covid19 impôs a necessidade de dotar o sistema de saúde de Cariacica, oferecendo-o meios para prevenir, controlar e conter os danos e agravos à saúde pública em





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

decorrência da pandemia global, uma vez que mais de 200<sup>2</sup> (duzentas) pessoas já contraíram o Coronavírus no nosso Município, com mais de 1.900 (hum mil e novecentos) em todo o Espírito Santo.

Dante desse cenário, deve-se prover os meios para o enfrentamento da pandemia, a fim de possibilitar, **em caráter de urgência**, resposta organizada e integrada à situação de emergência. A necessidade se fundamenta em critérios técnicos, tomando por base a doença e a transmissão do vírus, assim como as projeções do seu surto.

Os serviços de saúde devem garantir que as políticas e práticas internas minimizem a exposição ao Coronavírus. Ao mesmo tempo, é preciso que as unidades de saúde sejam capazes de propiciar a assistência da população, abrangendo atenção básica, ambulatorial e hospitalar.

As medidas exigidas englobam a oferta de equipamentos de proteção individual, aquisição de insumos e equipamentos.

A urgência para a Abertura do Crédito Extraordinário por meio de Decreto foi decorrente do quadro apresentado de rápida propagação da doença, e a velocidade de resposta do poder público é condição necessária para garantir a proteção e recuperação da saúde dos municípios restringindo ao máximo a circulação do vírus, e o número de doentes e de óbitos.

A relevância, por sua vez, deve-se à situação de pandemia que representa alto risco à saúde pública, dado o alto potencial de contágio e o risco de morte, haja vista a experiência dos países onde a disseminação atingiu estágio mais avançado.

Já a imprevisibilidade decorreu-se da impossibilidade de antever, para o presente exercício financeiro, a necessidade dos recursos para o enfrentamento da atual situação emergencial, haja vista que o novo agente do Coronavírus foi descoberto ao final de 2019, após casos registrados na China, e o primeiro caso registrado no Brasil ocorreu ao fim de fevereiro de 2020, e dessa forma não havia condições de se determinar o aparecimento, nem a gravidade do surto, bem como a situação de alastramento da doença pelo mundo; além dos custos necessários para a implementação das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

Por fim, importa repetir que os recursos serão totalmente utilizados para atender a presente situação de emergência em saúde pública decorrente do Covid-19, ressaltando que os recursos remanejados da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEMGE e da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), são provenientes do Fundo de Arrecadação e Destinação das Penas Pecuniárias - VEPEMA.

<sup>2</sup> <https://coronavirus.es.gov.br/painel-covid-19-es>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Gabinete do Prefeito*

Nessas condições, tendo em vista a notória imprevisibilidade, relevância e a urgência do tema como acima amplamente exposto, e em cumprimento ao que determina o artigo 44 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 - *Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal* -, venho pelo presente dar conhecimento à esta Colenda Casa de Leis acerca da publicação do Decreto Municipal n.º 091, de 12 de maio de 2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 2.364.546,63 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), **PARA CUSTEIOS DAS AÇÕES DE ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

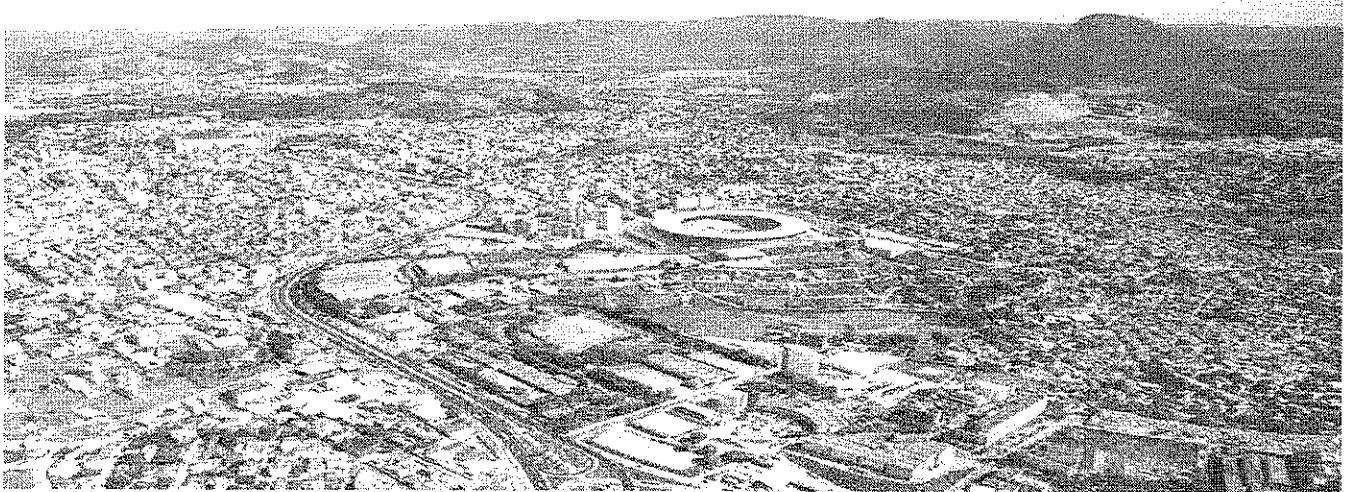
Na oportunidade, reitero o pedido de retirada de pauta da Mensagem PMC n.º 022/2020, pelas razões acima expostas.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Cariacica/ES, 13 de maio de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal de Cariacica



Prefeitura Municipal de Cariacica

# Diário Oficial

Edição nº 1319

[www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br)

Cariacica (ES), 13 de maio de 2020

**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**NILTON BASÍLIO TEIXEIRA**  
Vice-Prefeito

## SECRETARIADO MUNICIPAL

**MARY LUCY GOMES DE SOUZA**  
Governo – SEMGO

**EDUARDO DALLA BERNARDINA**  
Procurador Geral – PROGER

**ELIEZER SOARES ROCHA JUNIOR**  
Controle e Transparéncia - SEMCONT

**RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**  
Gestão – SEMGE

**CARLOS RENATO MARTINS**  
Finanças – SEMFI

**SOLISMARA DE OLIVEIRA TOSATO DELARMELINA**  
Assistência Social – SEMAS

**EDVALDO JOSÉ ERLACHER**  
Esporte e Lazer – SEMESP

**ANA EMILIA GAZEL JORGE**  
Serviços – SEMSERV

**JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR**  
Educação – SEME

**CLAUDIO DENICOLIDOS SANTOS**  
Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC

**BERNADETE COELHO XAVIER**  
Saúde – SEMUS

**RENATA ROSA WEIXTER**  
Cultura - SEMCULT

**ANTÔNIO CARLOS CESQUIM DINIZ**  
Agricultura e Pesca – SEMAP

**JOSÉ LUIZ CAMPOS**  
Obras – SEMOB

**MARCOS WIRIS RAINHA**  
Defesa Social – SEMDEFES

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**CRISTINA ZARDO CALVI**  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de  
Cariacica – IPC

**JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI**  
Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica – IDESC



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica-ES, quarta-feira, 13 de maio de 2020.

LEIS

**LEI COMPLEMENTAR N° 091/2020**

ALTERA O ARTIGO 161, §3º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL PARA AUMENTAR O PRAZO DE ISENÇÃO DE IPTU NELE PREVISTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do artigo 161 do Código Tributário Municipal passa a vigor com a seguinte redação:

§ 3º A renovação do reconhecimento da isenção do imposto para os imóveis definidos nos incisos IV e VI de que trata § 2º, deverá ser renovada a cada dois anos, devendo o beneficiário comparecer ao Município apresentando documentos que comprovem a garantia de continuidade do benefício concedido, sob pena de cancelamento do benefício em questão.

Art. 2º Aqueles que se enquadrem nas situações previstas nos incisos IV e VI do §2º do artigo 161 do Código Tributário Municipal ficam dispensados de requerer a renovação do reconhecimento de isenção no ano de 2020, somente o devendo realizar a partir do ano de 2021 e, após, no ano de 2023 e, assim, sucessivamente.

Art. 3º O contribuinte beneficiado com as isenções previstas nos incisos IV e VI do §2º do artigo 161 do Código Tributário Municipal que deixarem de cumprir os requisitos para tanto, deverão comunicar de imediato ao Município de Cariacica a perda da condição, sob pena de autuação fiscal, sem prejuízo das sanções criminais aplicáveis ao caso.

Parágrafo Único. Amplia divulgação da Prefeitura através de seus meios de comunicação desse novo procedimento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cariacica, 12 de maio de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

DECRETOS

**DECRETO N° 091 DE 12 DE MAIO 2020.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 2.364.546,63 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA CUSTEIOS DAS AÇÕES DE ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), REVOGA DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei Orçamentária Anual vigente, bem como tendo em vista o disposto no inciso III do art. 41 c.c. o art. 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos termos do § 3º, do art.167, da CF.,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Decreto n.º 054, de 13 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Cariacica em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº. 070, de 07 de abril de 2020, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Cariacica, em decorrência da Pandemia de COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 2.364.546,63 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), que passara a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

**Parágrafo Único** – A Secretaria Municipal de Saúde, deverá adotar as providencias necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim aberto o crédito extraordinário para o Fundo Municipal de Saúde.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda,  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica-ES, quarta-feira, 13 de maio de 2020.

| <b>CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO</b> |   |                          |              |
|---|---|--------------------------|--------------|
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                          | <b>FONTE DE RECURSOS</b> | <b>VALOR</b> |
| 02.04.00.00   | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO |                          |              |
| 02.04.01.00   | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO |                          |              |
| 04.122.0053.8.9001  | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID 19       | 1.990.0000.0000          | 195.060,00   |
| 02.06.00.00   | SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL               |                          |              |
| 02.06.03.00   | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL              |                          |              |
| 08.244.0008.8.9002  | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID 19       | 1.390.0000.0000          | 104.940,00   |
| 04.01.00.00   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                      |                          |              |
| 04.01.01.00   | FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE                       |                          |              |
| 10.301.0030.8.9003  | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID 19       | 1.214.0007.0000          | 1.418.727,63 |
| 10.302.0030.8.9004  | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID 19       | 1.214.0007.0000          | 645.819,00   |
|   |   |                          | 2.364.546,63 |

**Art.2º.** Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º serão cobertos no presente exercício, quando decorrentes:

I – Do repasse de recursos do Governo do Estado do Espírito Santo;

II – Do repasse de recursos do Ministério da Saúde, definidos na Portaria MS/GM nº 480, de 23 de março de 2020, conforme repartição pactuada e descrita na Deliberação CIB/SP nº 22/2020;

III – Do repasse dos recursos de Emendas Parlamentares Federais, habilitadas para o município de Cariacica;

IV – Do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício;

**Parágrafo 1º.** Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias para prevenir, combater e erradicar o surto da Pandemia decorrente do agente Novo Coronavírus SARS-CoV-2, nos termos do disposto no artigo 1º, da Portaria nº 480/20, do Ministério da Saúde;

**Parágrafo 2º.** Nos termos do § 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º.** Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no Artigo 1º deste Decreto, na Lei do Plano Pluriannual/PPA 2018-2021, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

**Art. 4º.** Fica revogado o Decreto nº 082, de 27 de abril de 2020.

**Art. 5º.** O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme artigo 44, da Lei 4320/64.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cariacica, 12 de maio de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal  
CARLOS RENATO MARTINS  
Secretário Municipal de Finanças

**PORTARIAS**

**PORTARIA/GP/N.º 174, DE 11 DE MAIO DE 2020**

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica, c/c art. 160, §2º da Lei Complementar nº 029/2010,

**RESOLVE:**  
Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos ao servidor estatutário Merci Pereira Fardin – matrícula nº 113.392-1, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo I, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, pelo período de 22 (vinte e dois) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2020.

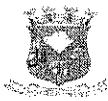
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 11 de maio de 2020.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alfarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Caída.

Av. Mário Gurgel, 2.502 – Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Cariacica-ES, quarta-feira, 13 de maio de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/N.º 175, DE 11 DE MAIO DE 2020**

EXONERA SERVIDORAS A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora estatutária, Cintia da Ros Lourenço – matrícula nº 33.705-12, do cargo de AMNS I - Fonoaudiologia, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Exonerar a pedido a servidora estatutária, Gleide Taquari de Christo Alfredo, do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria

Municipal de Saúde, a partir de 26 de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas as datas consignadas em seus respectivos artigos.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 11 de maio de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**DIVERSOS**

**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO**

Processo nº. 34.674/2019

**Contrato nº. 150/2019**

Contratante: PMC

Contratada: ROCCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterações de ordem econômico-financeira no Contrato nº. 150/2019, firmado em 31/10/2019, nos termos previstos nos artigos 40, inc. XI, art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93.

O valor do acréscimo com base no reequilíbrio econômico financeiro referente ao trecho- Av. dos Camarás – Bairro Santo Antônio (Região 02), é de R\$ 97.568,42 (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

O valor total das modificações com base no reequilíbrio econômico financeiro sobre o item 4 é de R\$ 229.684,93 (duzentos e vinte nove mil, seiscentos e oitenta quatro reais e noventa e três centavos).

O valor global do contrato disposto na cláusula segunda (2.1) do termo original, passará a ser R\$ 1.049.752,47 (um milhão, quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: 02.05.01.00 - 15.451.0010.1.1059 - 4.4.90.51.00 - 1.001.0000.0000

Data de assinatura: 15/04/2020  
Secretaria Municipal de Obras

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ARP N.º 064/2020**

Processo nº. 9.636/2020

PE nº. 045/2020

Objeto: provável aquisição de kits de higiene e limpeza.

Prazo de vigência: 12 meses, não prorrogáveis, a partir da publicação.

Compromitente: ARRUDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.

Valor total lote 01 e 02: R\$ 236.200,00

(duzentos e trinta e seis mil e duzentos reais).

Data de assinatura: 12/05/2020

Secretaria Municipal de Gestão

Biblioteca Municipal

**Madeira de Freitas**

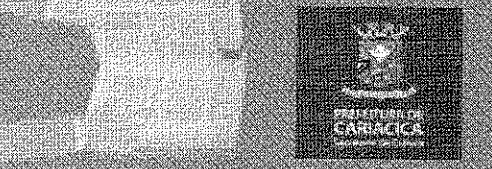
Rua São Francisco, número 74, 76

CEP: 29100-000 - Cidade/UF:

Tel.: (27) 3090-3276

*"A leitura da  
palavra é sempre  
precedida da leitura  
do mundo."*

- Paulo Freire



Assinado digitalmente por  
MUNICÍPIO DE  
CARIACICA:27150549000119  
Data: 2020.05.12 12:19:00 -  
0300

**EXPEDIENTE:**  
Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Caída.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)